



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Criação do regime de dedicação exclusiva no SNS

Proposta de Aditamento

TÍTULO III

Alterações legislativas

Artigo 158.º-A

Regime de dedicação exclusiva no SNS

O artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 16º

Regime de dedicação exclusiva

- 1- Os trabalhadores médicos e enfermeiros que exerçam funções nos estabelecimentos, serviços, órgãos, organismos e demais entidades do SNS podem exercer funções em regime de dedicação exclusiva.
- 2- Os profissionais de saúde que adiram ao regime de dedicação exclusiva têm uma majoração de 50% da remuneração base.
- 3- Aos profissionais de saúde em regime de dedicação exclusiva é também assegurado o seguinte:
 - a) A majoração de 1 ponto por cada ano avaliado, devendo ocorrer alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, conforme previsto na lei;
 - b) O aumento da duração do período de férias em dois dias, acrescidos de mais um dia de férias por cada cinco anos de serviço efetivamente prestado;
 - c) Sem prejuízo de situações excepcionais que possam comprometer a prestação de cuidados de saúde, o gozo do período de férias a que legalmente têm direito, em simultâneo com o cônjuge ou pessoa com quem vivam em união de facto;

- d) Sem prejuízo de situações excecionais que possam comprometer a prestação de cuidados de saúde, o gozo de 11 dias úteis consecutivos do período de férias a que legalmente têm direito, durante as férias escolares dos seus filhos ou dos filhos do cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto que façam parte do seu agregado familiar;
- e) O aumento, em dobro, do limite máximo de duração da licença sem perda de remuneração, previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, a conceder pela entidade empregadora;
- f) A participação em atividades de investigação ou desenvolvimento das correspondentes competências e qualificações profissionais, mediante exercício de funções em serviço ou estabelecimento de saúde à sua escolha, situados em território nacional, pelo período máximo de 15 dias, por ano, seguido ou interpolado, com direito a ajudas de custo e transporte nos termos legais;
- g) A preferência, caso o trabalhador se candidate, nos termos legais, em procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho na categoria subsequente, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

4- Aos médicos e enfermeiros que adiram ao regime de dedicação exclusiva fica vedado o exercício de funções em unidades de saúde do setor privado ou social.

5- O Governo procede à extensão do regime de dedicação exclusiva a outras carreiras na área da saúde em que a necessidade de fixação de profissionais no SNS comprovadamente se verifique.

Assembleia da República, 5 de novembro de 2024

Os Deputados,

Paula Santos, António Filipe, Alfredo Maia

Nota Justificativa:

A política seguida pelo Governo na saúde confirma a opção de não resolver os principais problemas do Serviço Nacional de Saúde (SNS), visando a sua degradação, uma crescente subsídio dos grupos económicos privados e um acesso cada vez mais difícil aos cuidados para a generalidade da população.

Aprofundando a política vinda do Governo anterior, o Governo PSD/CDS tem vindo a restringir ainda mais o alcance da Lei de Bases da Saúde aprovada em 2019, com o contributo

determinante do PCP, designadamente em matérias da primazia dos serviços públicos de saúde, face aos prestadores privados.

É há muito evidente que a fixação de profissionais de saúde no SNS é um fator determinante para a sua capacidade de resposta adequada, em tempo e qualidade, sem prejuízo dos efeitos também negativos do constante subfinanciamento das unidades do SNS, da exiguidade do investimento público nesta área ou da falta de autonomia das instituições e dos seus órgãos dirigentes.

Muitos profissionais de saúde abandonam o SNS porque não lhes são garantidas condições de trabalho adequadas, carreiras dignas e perspetivas de progressão e de desenvolvimento profissional atrativas, levando à sua desmotivação. A crescente sobrecarga de horário e do trabalho de muitas áreas e profissionais do SNS é hoje igualmente um fator determinante para o seu abandono por muitos profissionais. Injusta remuneração e horário acrescido não só catapultam muitos profissionais para fora do SNS, como dificultam a entrada de novos profissionais

O Governo PSD/CDS não tomou nenhuma medida efetiva de melhoria destas condições, antes as agravou e potenciou. De facto, desde a recusa em negociar aspetos essenciais da condição profissional de várias carreiras da saúde (remuneração base, progressão na carreira, horários de trabalho, avaliação justa, entre outros), até à total ausência de medidas que respondam aos problemas fundamentais existentes, toda a política do Governo está determinada pela vontade de tornar o SNS cada vez menos atrativo para uma grande parte dos seus profissionais, abrindo assim um espaço crescente para os prestadores privados.

Desde o Programa de Governo, até à Proposta de Orçamento para 2025, passando pelo designado Programa de Emergência e Transformação da Saúde, é visível que as soluções apresentadas assentam sistematicamente em mais contratação aos grupos económicos privados, linhas telefónicas (também elas de gestão privada) horários mais extensos, acréscimo de horas extraordinárias ou suplementos avulso sem impacto significativo e permanente na condição profissional dos trabalhadores do SNS.

Para garantir que as consultas, as cirurgias, os exames e os tratamentos sejam realizados a tempo e horas, assim como garantir a atribuição de médico e enfermeiro de família para todos os utentes, é preciso assegurar a contratação e a fixação de profissionais de saúde no SNS.

O reforço do número de profissionais no SNS impõe a adoção de medidas de valorização das carreiras, das progressões e das remunerações, a criação de condições que permitam aos profissionais de saúde compatibilizar a vida profissional e familiar, necessidade crescente nas novas gerações de profissionais.

Entre outras medidas, este reforço passa também pela implementação do regime de dedicação exclusiva.

O regime de dedicação exclusiva no SNS, dirigido aos médicos, foi interrompido em 2009 por um Governo do PS, sendo hoje muito reduzido o número de médicos que ainda o detém, o que se vem traduzindo em evidentes prejuízos para os serviços e os utentes.

A implementação de um regime de dedicação exclusiva, opcional, para várias carreiras profissionais, é fundamental para atrair profissionais de saúde para o SNS e valorizar o desempenho de funções em exclusivo no serviço público.

O PCP apresenta esta proposta, que considera a criação de um regime de dedicação exclusiva no Serviço Nacional de Saúde, de natureza opcional e com um correspondente regime de incentivos, designadamente a majoração de 50% da remuneração base mensal e o acréscimo na contabilização dos pontos para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório, entre outros benefícios, de forma a valorizar o desempenho de funções em exclusivo no serviço público, vedando a possibilidade de exercer simultaneamente funções em unidades de saúde do SNS e do setor privado e social.